



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 7.130**


Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Levy Gomes.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua "1" com rua "8", lote 282, quadra L, em Z-3, MA-3, loteamento Jardim Itamaraty II, de propriedade do Sr. Levy Gomes, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 223/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de abril de 2000.

  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2405, de 105/04/2000